DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 561 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – Processo Licitatório: 147/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 22/09/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 06/10/2021 às 09:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – Processo Licitatório: 148/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE 1000 TONELADAS DE CBUQ -CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANUL. D CAP 50/70, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 22/09/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 07/10/2021 às 09:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Itajobi/SP, 22 de setembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da Diretora Municipal Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos do cargo abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes para o ano letivo de 2021, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº30, Jd dos Ipês, Itajobi, às 09 horas, no dia 28/09/2021:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Classificados a partir do nº 78

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 23 de Setembro de 2021

GLAUCI RODRIGUES PASTRE

Diretora Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Editais

EDITAL BOLSA ESTÁGIO Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

A Prefeitura do Município de Itajobi torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Itajobi, nos termos da Lei Municipal nº 677, de 21 de julho de 2009, e com observância das instruções abaixo, destinado a preencher 2 (duas) vagas de MATEMÁTICA e 2 (duas) vagas de LÍNGUA PORTUGUESA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Estágio, para o curso de nível universitário de MATEMÁTICA e 2 (duas) vagas para o curso de nível universitário de LÍNGUA PORTUGUESA, específico para alunos matriculados a partir do 2º ano ou 3º semestre.

2- A classificação final será única, e específica a esta área.

3- O processo de seleção constará de Análise Curricular provida de Entrevista com os (a) candidatos (a).

3.2. A Análise Curricular/Entrevista avaliarão a experiência, o desprendimento e a disponibilidade dos (a) candidatos (a) para o exercício da respectiva função.

4- O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a um salário mínimo mensal.

5- O período para entrega dos currículos será nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, no horário das 08 às 17 horas, na DMEC – Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste Município de Itajobi/SP.

8- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição currículo e comprovante de matrícula no curso superior de Matemática ou Língua Portuguesa.

Itajobi, 23 de Setembro de 2021

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2021
PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS – ARTE-EDUCADORES

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi – SP torna público, a quaisquer pessoas interessadas em ministrar cursos, na função de arte-educador, no ano letivo de 2021, que estarão abertas as inscrições, **em sua sede (DMEC) na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, no período de 27 a 30 de Setembro de 2021, no horário das 09 às 12 e das 13 às 16 horas**, sendo regidas pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O Programa de Projetos Educacionais visa ao oferecimento de uma alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno de seu processo de escolarização, oportunizando o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências, bem como propiciando o afastamento desse aluno da ociosidade da rua. Estar em um ambiente educacional é qualidade de vida, é ter a possibilidade de estar em uma escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO
2.1. Serão aceitas inscrições de atividades de formação no seguinte formato:
Categoria Cursos Livres:
Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais;
Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão;
Iniciação em canto Coral;
Iniciação Artística em Teatro;
Artesanato;
Dança;
2.2. Os dias e horários das atividades serão acordados no momento da contratação, levando em consideração o Programa de Projetos Educacionais da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e o início efetivo dos trabalhos será de acordo com a necessidade de cada modalidade.
2.3. A Tabela de carga horária das atividades consta no Anexo V deste Edital;
2.3.1. O número de aulas, no decorrer do ano letivo, poderá ser alterado de acordo com o interesse da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
2.4. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:
I. Oferecer alternativa para crianças e adolescentes ingressarem em uma escola que possibilita a sua permanência no contra turno;
II. Promover, para o Sistema de Ensino Municipal, um ambiente educacional de qualidade;
III. Ampliar às crianças e adolescentes as perspectivas de auto-realização e exercício de uma cidadania autônoma;
IV. Promover a vivência nas artes como espectador/observador, a fim de desenvolver o juízo estético, com vistas ao desenvolvimento do indivíduo;
V. Ampliar o repertório artístico-cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

2.5. O desenvolvimento e a duração do projeto apresentado não poderão exceder o calendário do Programa de Projetos Culturais Educacionais para o ano de 2021, cujo início dar-se-á exclusivamente para o ano letivo de 2021, devido à Covid 19, à partir de 13/10/2021, conforme a necessidade de cada modalidade, com término em 20/12/2021;
2.6. O proponente do projeto aprovado será remunerado com o valor de R$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos) a hora/aula, conforme carga horária estipulada no Calendário da escola municipal, sendo que este pagamento se dará através de nota fiscal emitida pelo proponente, dentro do prazo determinado pelo contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Serão admitidos a participar do presente Edital todos os Arte-educadores interessados das áreas artísticas e culturais, que apresentarem perfis compatíveis e experiência comprovada por meio de declaração de atuação no campo desejado, com os objetivos e natureza das atividades de formação artístico-cultural e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital;
3.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
3.3. Não poderão se inscrever candidatos menores de 18 (dezoito) anos.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. O modelo do formulário para inscrição no presente processo seletivo deverá ser retirado na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Atillio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês;
4.2. O proponente deverá entregar, no ato da inscrição:
I. Duas cópias da Ficha de Inscrição (Anexo I), para fins de protocolo, ficando uma na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a outra com o proponente como comprovação da inscrição;
II. DOIS ENVELOPES LACRADOS:
• Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como**: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO,** contendo os documentos elencados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste item **(com exceção das letras "d" e "f" do subitem 4.3, que deverá ser apresentado no ato da contratação);**.
• Um **ENVELOPE IDENTIFICADO** como: **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**, contendo os documentos elencados nos subitens 5.6 deste item.

No **ENVELOPE nº 1** - Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sob pena de haver indeferimento da inscrição:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....

4.3. **DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**:
a) Ficha de inscrição (Anexo I);
b) Declarações devidamente assinadas (Anexo II), conforme descritivo para elaboração de propostas por área de conhecimento constantes do Anexo VI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluída pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

g) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

h) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;

i) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

j) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

k) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

l) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;

m) Dados Bancários;

4.3.1. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

ENVELOPE 2 – PROJETO
Nome do projeto: .....
Nome do proponente: .....

4.4. **PROJETO**

Obrigatório constar fora do envelope etiqueta conforme modelo acima e dentro do mesmo **02 (duas) vias do Projeto com idêntico conteúdo** (conforme modelo Anexo III)

4.5. Currículo do Proponente (conforme modelo Anexo IV), sob pena de haver indeferimento da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

4.6. Informações gerais podem ser obtidas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ou pelo telefone (17) 3546.1644.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será composta uma comissão julgadora, a convite da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, para análise e aprovação dos projetos recebidos, sendo seus atos válidos apenas durante o período de seleção e possíveis recursos dos projetos;
5.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) representantes desta Diretoria Municipal de Educação e Cultura, de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento no campo de abrangência deste Edital;
5.3. Em caso de vacância, a Diretora Municipal de Educação e Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício na área educacional;
5.4. A seleção dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerá em local e horário a serem definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
5.5. A Comissão Julgadora terá como critérios para seleção dos proponentes a validade e regularidade da documentação exigida no envelope 01 (um);
5.5.1 Somente prosseguirá para a abertura do envelope 02 (dois) os proponentes que estiverem dentro dos critérios de análise após a abertura do envelope 01 (um). Caso não seja aprovado nessa fase, estará automaticamente desclassificado o projeto;
5.6. A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos do envelope 02 (dois);
5.7. A Comissão Julgadora avaliará e credenciará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:
a) Proposta organizada conforme Anexo III (0 a 40 pontos);
b) Comprovação de atividades do proponente na área selecionada (0 a 40 pontos);
c) Coerência entre proposta e a formação do Proponente (0 a 20 pontos);
5.8. Serão credenciadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima 60 pontos;
5.9. Após a seleção e credenciamento das propostas, a Comissão Julgadora, encaminhará, para homologação e publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Itajobi, a lista de todos os credenciados, em ordem alfabética por nome do proponente;
5.10. As decisões da Comissão Julgadora relativas à seleção e escolha das propostas, constantes do item 6.1, são soberanas e irrecorríveis;
5.11. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A Prefeitura do Município de Itajobi, através da Diretoria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município, os projetos aprovados pela Comissão Julgadora;
6.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados serão convocados para atribuição das aulas;
a) a concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado;
b) a seu critério, a Comissão Julgadora poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

6.3. À Diretoria Municipal de Educação e Cultura é reservado o direito de não iniciar projetos, desde que não haja projeto aprovado na área ou índice mínimo de público interessado;
6.4. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer momento, lançar novo edital para o preenchimento de vagas dos projetos em andamento, bem como para implantar novos projetos.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e o proponente, no qual será definida: a sua remuneração conforme carga horária mensal. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso, ressaltando-se que o proponente só será pago, a partir do início de suas atividades.
7.2. O contratado terá que comprovar a realização das atividades através do preenchimento de diários de classe, com chamada e relatório pedagógico, entregues à Diretoria Municipal de Educação e Cultura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente.
7.3. A oficina somente será mantida com a freqüência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos alunos;
7.4. Caso haja desistência dos alunos, o contratado deverá informar o departamento para convocação da lista de espera;
7.5. O não cumprimento do projeto, conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços tornará inadimplente o proponente sendo possíveis as seguintes penalidades:
a) os proponentes e seus representantes legais declarados inadimplentes não poderão celebrar qualquer contrato ou receber qualquer apoio legal dos órgãos públicos municipais, por um período de dois (02) anos;
b) o proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;
c) o contratado poderá ser substituído a qualquer momento a critério da Diretoria Municipal de Educação;
7.6. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura averiguará a realização do plano de aula a partir dos relatórios e através de visitas técnicas de avaliação;
7.7. O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Itajobi e Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
7.8. Não será contratado o candidato que no momento da contratação não apresentar o exigido nas letras “d” e “f” do subitem 4.3 do item 4 do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. É responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

8.2. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO;
8.3. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Diretoria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver executando os serviços contratados;
8.4. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de candidatos que cometerem atos de desrespeito que expressem qualquer forma de preconceito;
8.5. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar comunicados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial;
8.6. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
8.7. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados;
8.8. O Arte-educador compromete-se em participar de eventos realizados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
8.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
8.10. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias de feriados, fins de semana ou pontos facultativos;
8.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato;
8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora durante as reuniões para avaliação e pela Diretora Municipal de Educação e Cultura, durante o julgamento dos pedidos de reconsideração.

9. DAS PENALIDADES
9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
9.2. Para cada ausência/falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sem possibilidade de reposição;
9.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior (doença, morte em família, ocorrência gestacional, etc.) não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas com acordo prévio estabelecido pela, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;
9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta, exceto por motivo de força maior;
9.5. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito, desde logo, o Foro Distrital de Itajobi para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

10.2. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;

10.3. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ouvidas as áreas competentes.

Itajobi, 23 de Setembro de 2021

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO LIVRE

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE-EDUCADORES

Nome do Proponente:			
Título da Proposta			
Área Geral da Proposta: **( ) Iniciação Artística em Artes plásticas e visuais** **( ) Iniciação Artística em Musicalização – Banda, Teclado e Violão** **( ) Iniciação em Canto Coral** **( ) Iniciação Artística em Teatro** **( ) Artesanato** **( ) Dança**			
CPF:	**RG:**	**PIS/PASEP/NIT:**	
Endereço:			**Número:**
Complemento:	**Bairro:**	**Cidade/Estado:**	**CEP:**
Telefone:		**E-mail:**	
Inscrição Pessoa Jurídica..... **Banco..... Agência..... CC.....**			

Itajobi, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que tenho ciência de que a seleção para integrar o credenciamento do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES** não gera direito subjetivo à efetiva contratação.
Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto.

Itajobi, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Proponente

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:.....

ÁREA DE ATUAÇÃO.....

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME.....

ENDEREÇO.....

CIDADE..... CEP.....

CPF..... RG.....

TEL- CELULAR ..... RESIDENCIAL.....

EMAIL .....

3. JUSTIFICATIVA (Por que propõe o projeto?)

.....

.....

.....

.....

4. OBJETIVOS GERAIS (O que pretende realizar)

.....

.....

.....

.....

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Detalhar o que pretende realizar)

.....

.....

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

.....

.....

.....

.....

.....

III. METODOLOGIA

.....

.....

.....

.....

IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

.....

.....

.....

.....

V. MATERIAIS (Especificar o material de consumo da atividade anual)

.....

.....

VI. EQUIPAMENTOS

.....

Itajobi, ___ de _____ de 2021

_____
Assinatura

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO IV

CURRÍCULO – NOME

DADOS PESSOAIS

Nome artístico:.....

Endereço completo:.....

Data de nascimento:.....

Telefones:.....

Email:.....

FORMAÇÃO

Nível Médio: ( )

Nível Universitário: ( ) ÁREA.....

Cursos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Aulas, cursos, palestras, workshops, comunicações e painéis em congressos – Portfólio).

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Itajobi, ___ de _____ de 2021

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO V

MODALIDADES	AULA SEMANAL	QUANTIDADE PREVISTA DE ARTE EDUCADORES
PINTURA EM TELA	10	1
BANDA	20	1
TECLADO	15	2
VIOLÃO	15	2
CANTO CORAL	20	2
TEATRO	15	2
ARTESANATO	10	1
DANÇA	15	2

Parágrafo único: Respeitando a economicidade e o interesse público poderão ser contratados ao longo do exercício número inferior ou superior ao listado de arte educadores por segmento cultural, respeitando sempre a lista de suplentes pela ordem de melhor colocação no processo seletivo, a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO VI

Descritivo para Elaboração de Propostas por Área de Conhecimento
Programa de Projetos Educacionais
Crianças e Adolescentes

I. Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais (Pintura em tela)
Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos
Proposta: atividades de formação artística de iniciação que estimulem a criatividade abrangendo atividades práticas nos mais diversos estilos das artes plásticas e visuais como: colagem, desenho, modelagem, escultura, mosaico e pintura em tela. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de articulação com outras áreas como música, teatro e literatura.

II. Iniciação Artística em Musicalização (Banda, Teclado e Violão)
Público Alvo: de 06 a 14 anos
Proposta: atividades de formação artística que introduzam de maneira agradável e criativa a linguagem musical, formando e ampliando o repertório musical, além de desenvolver habilidades de percepção auditiva, concentração, ritmo, compreensão da linguagem musical etc.

III – Canto Coral
Público Alvo: de 06 a 14 anos
Proposta: Vivenciar a educação musical por meio da prática coral, trabalhar a entonação e afinação e utilizar a música como meio de socialização.

IV. Teatro
Público Alvo: de 08 a 14 anos.
Proposta: atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade de Secretaria Municipal de Educação articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais.

V. Artesanato
Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos
Proposta: atividades que estimulem a criatividade por meio de técnicas de artesanato de modo geral.

VI. Dança
Público Alvo: estudantes de 06 a 14 anos
Proposta: Realizar oficinas de dança ballet, jazz, danças urbanas, regionais, populares, tradicionais, entre outras